

Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável - Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 08.070.566/0001-00 - NIRE 35.300.329.112

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Fevereiro de 2021

Dia, Hora e Local: em 01 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), em São Paulo/SP, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 13º andar, Parte 5, Butantã, CEP 05501-050 ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Celso Luiz Tavares Ferreira, Presidente; Bernardo Drummond da Silva Mullem Vita, Secretário. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura por unanimidade dos presentes. **Deliberações:** Foi aprovada a lavratura desta Ata em forma de sumário, conforme facultam os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. A seguir, após debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade e sem qualquer ressalva: **1) Aprovar** a alienação de participação acionária detida pela Companhia no CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Fazenda Santo Antônio, Rodovia SP 147, KM 135, CEP 13400-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.981.381/0001-13 ("CTC"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão do CTC, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das ações no exterior ("Oferta"). Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 10%, nas mesmas condições e no mesmo preço das ações inicialmente ofertadas. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar correspondente a até 15% do total das ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das ações inicialmente ofertadas. Serão definidos oportunamente pelo Conselho de Administração do CTC a quantidade de ações a serem alienadas pelo CTC no contexto da Oferta e o preço de venda das ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais, no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (*bookbuilding*), ficando estabelecido, desde já, que não será necessário nova aprovação societária da Companhia para aprovação do preço por ação no âmbito da Oferta. A operação ora aprovada está devidamente autorizada pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em decisão judicial proferida no dia 24 de novembro de 2020 no âmbito do processo de recuperação judicial autuado sob o nº 1050977-09.2019.8.26.0100, a qual consta como **Anexo I** desta ata. **2) Aprovar** a outorga de procuração para representantes do CTC para representação da Companhia, na qualidade de acionista vendedora, na assinatura de quaisquer atos necessários no contexto da Oferta, incluindo, mas não se limitando: (a) ao conteúdo do prospecto preliminar, do prospecto final, do prospecto preliminar brasileiro (incluindo o formulário de referência) e do prospecto final brasileiro (incluindo o formulário de referência); (b) assinatura do Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão do CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A., bem como certificados e demais documentos contratuais auxiliares a eles relacionados; (c) assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão do CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S.A.; (d) assinatura do *Placement Facilitation Agreement*, bem como certificados e demais documentos contratuais auxiliares a eles relacionados, incluindo o *Selling Shareholder Certificate*, o *Incumbency Certificate* e *Lock-Up Agreement* e o instrumento de procuração apontando um procurador para receber citação em nome da Companhia em Nova York; (e) assinatura do Contrato de Prestação de Serviços da B3; e (f) assinatura ou aprovação de quaisquer outros documentos, incluindo instrumentos acessórios, necessários para a realização da Oferta pelo CTC ou necessários para a alienação das ações detidas pela Companhia no CTC no âmbito da Oferta. Ficam autorizados os administradores da Companhia a praticar quaisquer atos necessários para que se efetive o quanto acima deliberado, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos e providenciar os correspondentes registros e publicações, na forma da lei. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e a lavratura da Ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Celso Luiz Tavares Ferreira, Presidente; e Bernardo Drummond da Silva Mullem Vita, Secretário; e **Acionista Presente:** **Atos Agroindustrial Participações S.A. - Em Recuperação Judicial**, representada por seus diretores, os Srs. Alexandre Perazzo de Almeida e João Milton da Veiga Pereira. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. São Paulo, 01 de fevereiro de 2021. **Celso Luiz Tavares Ferreira** - Presidente; **Bernardo Drummond da Silva Mullem Vita** - Secretário. JUCESP nº 97.224/21-2 em 15/02/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>